

**UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico RP. Nº 90595/2025 . Nº Processo: 145.00011627/2025-26.

**Objeto:** CURATIVO DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, FITA, PARA FISTULAS, CAMPO CIRURGICO MODELO INCISIONAL EM PLAST/TRANSP 600X560MM, AGULHA PARA PUNÇÃO DE ÓVULOS, BOLA DE ALGODÃO, ATADURA GESSADA MED. 6CM LARGURA, Total de Itens Licitados: 5 (Cinco). Valor total da licitação: Sigiloso.

**Disponibilidade do edital:** 15/07/2025. **Horário:** das 08:00 às 17h59. **Endereço:** Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. **Link do PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editalis/> - **Abertura das Propostas:** a partir de 15/07/2025 às 09:00hrs no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). **Abertura das Propostas:** 04/08/2025 às 09h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Fonte: DOESP e PNCP

**UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90589/2025. Nº Processo: 145.00012748/2025-95.  
Objeto: EQUIPO (CASSETE)/P/CICLADORA HOME CHOICE, EQUIPO P/DRENAGEM  
4,5M P/DPA (PERITONEAL), MASCARA FACIAL TERMOPLASTICO CURTA CRANIAL  
ESTEREOTAXIA. Total de Itens Licitados: 3 (Três). Valor total da licitação: Sigiloso.  
Disponibilidade do edital: 15/07/2025. Horário: das 08:00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. Ovidio  
Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º  
andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: [https:// pncp.gov.br/app/editais/](https://pncp.gov.br/app/editais/) - Entrega  
das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 09:00hrs no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das  
Propostas: 28/07/2025 às 09h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Fonte: DOESP e PNCP

# VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 44.10.799/0001-63 NIRE 3530062152-2

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")** a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma presencial em sua sede social estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n.º 12.995, conjuntos 41 e 42, Edifício Centenário, no Bairro Brooklin Paulista, CEP 04.578-911, no **dia 29 de julho de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas, em segunda convocação**, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.600.000,00 (dez milhões, secentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 43.400.000,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos mil reais); (ii) Alterar o endereço da sede da Companhia; (iii) Reformar o estatuto social da Companhia quanto ao seguinte: (a) Alterar o rol de matérias de competência da Assembleia Geral, previsto no art. 9º do estatuto social da Companhia, de maneira a incluir: 1.º, tomar, anualmente, as contas da administração e demonstrações financeiras da Companhia; 2.º, fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; 3.º deliberar sobre aumentos ao capital social da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, assim como a emissão de partes beneficiárias ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas (inclusive de suas subsidiárias), incluindo bônus de subscrição, exceto pelos aumentos do capital social em decorrência do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; 4.º alteração de qualquer dispositivo do Estatuto Social da Companhia; 5.º suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos do art. 120 da Lei das Sociedades por Ações; 6.º deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; 7.º, elaboração, revisão e/ou alteração do plano de negócios e/ou do orçamento anual da Companhia; 8.º emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública ou privada de recursos, incluindo, mas não se limitando, a emissão de notas promissórias; 9.º alteração dos direitos, preferências ou vantagens atribuídos a quaisquer valores mobiliários de emissão das sociedades nas quais a Companhia detenha participação; 10.º subscrição, aquisição e/ou transferência de participações societárias, direitos sobre participações societárias e/ou valores mobiliários conversíveis em participação societária de emissão de qualquer pessoa jurídica ou veículo de investimento, de titularidade da Companhia, independentemente do valor envolvido, bem como celebração ou realização de quaisquer negócios associativos (consórcios, *joint ventures*, sociedades em conta de participação ou outras formas de associação societária) ou criação de subsidiárias, sucursais e/ou filiais; 11.º pedido de registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seja como categoria "a" ou como categoria "b", e/ou listagem da Companhia na B3; 12.º realização, celebração, alteração ou rescisão de quaisquer transações, contratos, acordos e/ou qualquer outro instrumento inscrito em registro público; e (b) Alterar o estatuto social da Companhia para que o acionista não possa exercer o direito de voto em qualquer assembleia convocada para deliberar sobre qualquer uma das matérias previstas no item (a) anterior, exceto se o acionista não tiver sido informado, antes da convocação da assembleia, de que a matéria em questão é de natureza financeira ou de natureza operacional, e que a alteração do estatuto social da Companhia para que o acionista não possa exercer o direito de voto em qualquer assembleia convocada para deliberar sobre qualquer uma das matérias previstas no item (a) anterior, não afeta o direito de voto do acionista em qualquer assembleia convocada para deliberar sobre qualquer uma das matérias previstas no item (a) anterior, exceto se o acionista não tiver sido informado, antes da convocação da assembleia, de que a matéria em questão é de natureza financeira ou de natureza operacional, e que a alteração do estatuto social da Companhia para que o acionista não possa exercer o direito de voto em qualquer assembleia convocada para deliberar sobre qualquer uma das matérias previstas no item (a) anterior, não afeta o direito de voto do acionista em qualquer assembleia convocada para deliberar sobre qualquer uma das matérias previstas no item (a) anterior.

relacionados e/ou respectivas partes relacionadas, desde que, em qualquer caso, estas sejam realizadas em condições estritamente comutativas ou com o pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas; 13. realização, celebração, alteração ou rescisão de quaisquer transações, contratos, acordos e/ou qualquer outro instrumento de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, fundos de investimento ou pessoas físicas ou jurídicascessionárias de direitos de crédito originados pela Companhia e/ou seus correspondentes bancários; 14. celebração de qualquer contrato, confissão ou outro arranjo com uma autoridade governamental envolvendo qualquer fato ou ato enquadrado (ou que possa ser enquadrado) na lei anticorrupção brasileira e seus regulamentos, e/ou nas demais normas correlatas; 15. deliberar sobre impasses entre os administradores da Companhia; 16. nomeação e/ou destituição dos administradores da Companhia, bem como a nomeação e/ou destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Administração; 17. nomeação da Companhia, conforme aplicável; 17. fixação de remuneração global e respectivas remunerações individuais dos administradores da Companhia, inclusive, quanto a benefícios; 18. instituição de comitês internos, eleição de seus membros e implementação, revisão e/ou alteração de seus respectivos regimentos; 19. implementação, revisão e/ou alteração de políticas internas da Companhia; 20. criação, alteração ou extinção de planos de incentivo de longo prazo e/ou de pacotes de retenção de administradores e/ou colaboradores da Companhia, inclusive planos de opção de compra de ações (ou seja, planos de *stock option* e contratos de *vesting*), *phantom stocks*, *restricted share units*, *partnership*, bônus, entre outros; 21. contratação e/ou rescisão de colaboradores e/ou prestadores de serviços, pela Companhia, bem como a concessão de aumento ou promessa de aumento de remuneração e/ou de benefícios, em valor igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em um mesmo exercício social, considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados entre si; 22. celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos, de qualquer valor, que envolvam comprometimento, incluindo, mas não se limitando, a cessação ou antecipação dos recebíveis da Companhia, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados entre si, em um mesmo exercício social; 23. celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos e/ou convênios pela Companhia, independente do valor envolvido; 24. aprovação de venda, transferência, locação, comodato, geração ou qualquer forma de disposição, ou, ainda, promessa da prática de qualquer dos referidos atos com terceiros, envolvendo aquisição, alienação, transferência, cessão ou qualquer outro ato de natureza patrimonial (por exemplo, do valor total do ativo da Companhia, atos de transferência de tecnologia, venda, cessão, licenciamento, concessão de patentes, marcas registradas, informações técnicas, *know-how* ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual a terceiros, pela Companhia, independentemente do valor envolvido; 26. a realização de investimentos e/ou despesas envolvendo valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados entre si, no mesmo exercício social; 27. renúncia ou perdão, parcial ou total, de qualquer obrigação de terceiro em valor que, somado a outras renúncias ou perdões nos últimos 12 (doze) meses, considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados entre si, seja igual ou supere R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 28. iniciar, acordar ou desistir de qualquer litígio, seja ele administrativo, arbitral ou judicial, contra autoridades governamentais; 29. envolvimento da Companhia em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social; 30. contratação de auditor independente pela Companhia; 31. aprovar a outorga de procuração para a prática de qualquer um dos atos contidos neste artigo; 32. mudança de qualquer método ou prática contábil e/ou tributária adotada pela Companhia, exceto se requerido por lei e/ou pelos princípios contábeis; 33. definição do voto da Companhia com relação às deliberações sobre as matérias acima no âmbito de suas eventuais subsidiárias; (b) Substituir o rol de matérias de competência da Diretoria, previsto no art. 14, § 3º estatuto social da Companhia, pelo seguinte: 1. zelar pela observância da lei e deste estatuto social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; 2. administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo, inclusive, admitir, manter, transferir e encerrar contas bancárias; 3. nomear e destituir os membros do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Administração; 4. nomear e destituir a Companhia, observada a competência da Assembleia Geral; 3. contratação e/ou rescisão de colaboradores e/ou prestadores de serviços, pela Companhia, bem como a concessão de aumento ou promessa de aumento de remuneração e/ou de benefícios, em valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em um mesmo exercício social, considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados entre si; 4. distribuir entre os seus colaboradores e prestadores de serviços, em nome da administração da Companhia; e 5. outorgar mandatos/procurações em nome da Companhia, salvo se para a prática de atos de competência privativa da Assembleia Geral, conforme a Lei das Sociedades por Ações e/ou o estatuto social; 6. Incluir no estatuto social vedação expressa à prestação de garantias, seja fiduciárias ou reais, pela Companhia em favor de quaisquer terceiros; (d) Incluir no art. 5º do estatuto social, como novo § 4º, o direito de preferência de aquisição dos acionistas em caso de alienação de ações de emissão da Companhia de titularidade de quaisquer dos seguintes destaques; (e) Alterar o estatuto social da Companhia para refletir as deliberações anteriores; (f) Deliberar sobre a destituição dos atuais membros da Diretoria estatutária da Companhia; (g) Deliberar sobre a eleição de uma nova Diretoria estatutária, com a definição dos respectivos cargos, mandatos e remuneração, nos termos do estatuto social da Companhia; (h) Apreciação do balancete semestral da Companhia e do relatório da administração elaborado no mesmo período; e (vi) autorizar a tomada de todas as medidas necessárias para implementar as deliberações a serem aprovadas na assembleia geral extraordinária. 11. Os assuntos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada serão postos à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação da presente edital, nos termos do artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações. Solicita-se aos senhores acionistas que desejarem se fazer representar por procurador, que observem o disposto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser depositados, na sede da Companhia, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na assembleia geral a que se refere o presente edital, acompanhado das correspondentes instruções de voto, bem como o documento de identificação do representante legal do acionista, cópias autenticadas do contrato/estatuto social atualizado e da última ata de eleição de diretoria do acionista em questão, conforme aplicável, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

**Rafael Paixão Ferreira Giuseppe - Diretor Presidente**

**Radio Panamericana S.A.**  
CNPJ/ME nº 06.628.922/0001-70 - NIRE 35300029753  
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Neste ato, ficam os senhores Acionistas da **Radio Panamericana S.A.** ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de julho de 2025, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Paulista, 807, 24ª andar, em São Paulo - SP com a seguinte Ordem do Dia:

1. Alteração do endereço da filial de Brasília. São Paulo, 18 de julho de 2025. **Mesa: Roberto Alves de Araújo** Diretor Presidente, **Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho** - Diretor Vice-Presidente (21,22 e 23/07/2025)

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores, associados ou não do Sindicato, abrangidos pela Lei 12.930/2013, que se ativam nas empresas pertencentes ao comércio varejista assentadas no município de Araras, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária e Concessionárias de Veículos, de sua base territorial integrada pelo Município de Araras, no Estado de São Paulo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária itinerante a ser realizada nos dias de 22 a 31 de julho de 2025, das 10h00 às 17:00 horas. A assembleia contará com uma mesa fixa na sede do sindicato, situada na Avenida Senador Lacerda César Lacerda de Vergueiro, 1.151, Jardim Cândida, Araras, Estado de São Paulo, e com uma mesa itinerante que percorrerá os estabelecimentos do comércio varejista, atacadista em geral e concessionárias de veículos durante o período de realização da Assembleia. A Assembleia terá por finalidade a discussão e aprovação da pauta de reivindicações para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Aditamentos, a ser negociada junto às categorias econômicas representadas do comércio varejista e atacadista em geral do Estado de São Paulo, com representação específica e geral, e Sindicato das Concessionárias de Veículos do Estado de São Paulo - SINCOVID, data base em setembro e outubro, respectivamente, visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes da respectiva categoria profissional para o biênio 2025-2026; b - deliberar e aprovar as reivindicações apresentadas pelos membros da categoria econômica, bem como a aprovação da pauta de reivindicações, inclusive do exercício do direito de oposição apenas no curso da AGE ora convocada; c - discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, na hipótese de recusa pela categoria patronal em discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, ou cumprimento da mesma após formalizada; d - autorização de cobrança de honorários contratuais dos substitutos beneficiários nas ações coletivas promovidas pelo sindicato, nos termos e limites da sentença firmada pela entidade com o advogado, nos termos do artigo 22, § 7º, da Lei 9.096/94, para votação pela Assembleia sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade e/ou da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo para negociar e firmar a norma coletiva, e, se for o caso, recorrer a procedimentos de mediação, conciliação, arbitragem ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente; f - discussão e votação da continuação desta Assembleia que se manterá permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias, ficando autorizado o Presidente do Sindicato a convocar assembleias uninominais ou plurinominais, para o período de 15 (quinze) dias, para a discussão e votação das propostas, especificamente a autorização para a implementação de um sistema para o tratamento de dados pessoais e informações da categoria profissional representada, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade referente aos dados coletados por esta entidade, com a finalidade de desenvolver pesquisa, estudo, elaborar propostas que contemplem os interesses da categoria profissional, oferecer serviços individuais e coletivos, atender a normativas e regulamentos legais administrativos e judiciaismente, apoiar a atender aos direitos trabalhistas e previdenciários dos associados e não associados, bem como a defesa dos interesses da categoria, artigo 3, § 82º e § 83º da AGE somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença e votação de 50% (cinquenta por cento) e de qualquer número de não sócios, e em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de sócios e não sócios. Araras, 18 de julho de 2.025. Danilo Sanchez de Arruda – Presidente.

**UNESP**  **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, UASG 1021313 o Projeto Edital nº 001/2025 nº 808/2025, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2025 nº 808/2025, sob o regime de contratação de empresa especializada em serviço de obtenção de licenciamento ambiental, remoção, transporte e destinação final de resíduos químicos, gerados pelos laboratórios das Unidades Universitárias da UNESP, COM FOMENTO DO PDI(S) RESPECTIVO(S) CERTIFICADO(S) DE DESTINO DO RESÍDUO, DE ACORDO COM O PERÍODO DE VALIDADE DO PDI(S) PARTICIPANTE(S). A realização da sessão pública "online" será no dia 05/08/2025, às 09h00min, junto ao endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras>). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o citado endereço eletrônico, durante o período compreendido entre o dia 22/07/2025 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP, situada à Avenida Professor Mário Rubens - 63, Camarões Montenegro, s/n, Campus da UNESP de Botucatu - CEP 18.618-687 - Distrito de Rubião Junior - Botucatu/SP. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos (<https://www.gov.br/dpnc/pdi-pt-br>) e (<https://ape.unesp.br/licitacao/>). Botucatu, 21 de julho de 2025. **Danilo Chidichino Saltini Camargo** - Diretor de Divisão Técnica Administrativa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE DOIS CÔRREGOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico mensal em até 30 (trinta) locais de instalações prediais de responsabilidade da Autarquia, além de serviços eventuais de guarda presencial desarmada, por turnos de 12 horas, diurnos ou noturnos, conforme necessidade e conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/07/2025, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/08/2025, às 08:00 horas.

**LOCAL:** [www.licitadigital.com.br](http://www.licitadigital.com.br)

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no site <https://saaedoco.doiscoregoss.sp.gov.br/> - CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

**Informações pelo e-mail:** [licitacao@saaedoco.doiscoregoss.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaedoco.doiscoregoss.sp.gov.br)

**FERNANDO CARLOS MASHORCA**  
**Superintendente**



Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://flip.gazetasp.com.br>